



DISPENSA FMS: 14098/2023

Da: Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial
Coordenação da Atenção Básica
Ao: Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Gestor,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas temporárias e equipamentos de sonorização para as ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde, declarando que estamos de acordo com as condições de aquisição exigidas pela Lei 14.133/2021, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho os seguintes orçamentos:

- **C. M. RODRIGUES EVENTOS LTDA**
- **MATHEUS AUGUSTO SIQUEIRA DIAS**
- **JOSEMIR GOMES DOS SANTOS 48003190134**

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 05 dias do mês de Dezembro do ano de 2023.

Atenciosamente,

SARA BATISTA DE SOUZA
Coordenação do CAPS
FMS/Jaraguá



ÉLIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
Coordenadora da atenção básica
SMS/Jaraguá



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para locação de estruturas temporárias e equipamentos de sonorização para as ações promovidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

NOME	UNID.	QUANTIDADE
GROUND Q30 MEDINDO 4X3 METROS	UN	5,0000
LOCAÇÃO DE SOM (INCLUSO SERVIÇOS TÉCNICOS)	UN	2,0000
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM	PC	1,0000

3. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que houveram reformas em imóveis vinculados ao setor de Atenção Básica para melhorar a estrutura de atendimento à população e que são reinauguradas;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro, conforme planejamento do Centro de Atenção Psicossocial, haverá ações relacionadas a saúde mental e estes necessitarão de tais equipamentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria não possui os itens necessários para organização do evento;

CONSIDERANDO que não há licitação vigente para esta contratação;

CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021.

4. VALOR MÉDIO ESTIMADO



O valor médio estimado total é de R\$ 6.099,99 (seis mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

60 (sessenta) dias.

6. ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados em locais determinados pela Coordenação de Atenção Básica ou pela Coordenação do Centro e Atenção Psicossocial.

7. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado imediatamente após a prestação de serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada se obrigará a:

Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas na descrição dos serviços.

Adequar-se as exigências desta Secretaria.

Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

Se responsabilizar integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com o Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo CONTRATANTE. A ocorrência de desconformidade implicará em refazer o serviço ou na substituição dos materiais recusados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência. Não serão toleradas adaptações com materiais e/ou técnicas inadequados;

Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, executar os serviços em condições de segurança e com qualidade;

Para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;

Não sub empreitar parcial ou globalmente os serviços;

9 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

Ordenar as correções, reparos, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias para o bom andamento dos serviços.

Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

Notificar a CONTRATADA quanto aos defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais/suprimentos adquiridos, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a CONTRATANTE.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10 - UNIDADE FISCALIZADORA

Coordenação de Atenção Básica ou pela Coordenação do Centro e Atenção Psicossocial vinculados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Jaraguá.

Jaraguá, 12 de dezembro de 2023.



SARA BATISTA DE SOUZA
Coordenação do CAPS
FMS/Jaraguá

ÉLIDA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO ARRUDA
Coordenadora da atenção básica
SMS/Jaraguá



DESPACHO

Conforme narrativa feita pela Coordenação de Atenção Básica e Coordenação do CAPS, estou totalmente de acordo com a referida contratação, autorizando assim, que a equipe de Licitação da Secretaria de Saúde tome todas as providências necessárias.

Isto posto, encaminhem-se os autos a Assessoria Jurídica e Departamento de Contabilidade, para as providências complementares, com as cautelas legais.

Jaraguá, aos 22 dias de dezembro de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 14098/2023

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA AS AÇÕES PROMOVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

O Gestor Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas modificações;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação conforme os termos prescritos pela Lei, a discricionariedade da Administração e a necessidade em atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a empresa **C. M. RODRIGUES, CNPJ: 11.676.859/0001-31**, apresentou uma proposta de serviços com um orçamento de acordo com mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que houveram reformas em imóveis vinculados ao setor de Atenção Básica para melhorar a estrutura de atendimento à população e que são reinauguradas;

CONSIDERANDO que no mês de dezembro, conforme planejamento do Centro de Atenção Psicossocial, haverá ações relacionadas a saúde mental e estes necessitarão de tais equipamentos;

CONSIDERANDO que a Secretaria não possui os itens necessários para organização do evento;

CONSIDERANDO que não há licitação vigente para esta contratação;



CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;

CONSIDERANDO que as contratações realizadas nesse momento pela Secretaria Municipal de Saúde se enquadram nas prerrogativas da Lei 14.133/2021.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços técnicos de som para ser usado na reinauguração do Núcleo de Especialidades Odontológicas (NEO) vinculado ao setor de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa **C. M. RODRIGUES**, CNPJ: **11.676.859/0001-31**, com endereço na Rua Régio Gomes, nº 15, Quadra 07, Lote 10, Centro, CEP: 76.330-000, Jaraguá /GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor global de **R\$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais)**.

Os quantitativos acima apurados correspondem á mera expectativa de consumo, não estando à administração municipal obrigada a adquirir todos os itens contratados.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá, 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde